



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de pesquisas de preços das contratações públicas**, a serem prestados de **forma mensal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação é um processo obrigatório com previsão legal na Lei 14.133/21 e exige cumprimento de alguns elementos que visa garantir que as contratações públicas sejam efetuadas de forma transparente, isonômica, econômica, eficiente e com responsabilidade no uso dos recursos públicos.

2.2. Dentre esses elementos, destaca-se a pesquisa de preços, sendo essencial na instrução dos processos licitatórios para definir o valor compatível com o mercado, evitando o superfaturamento e sobrepreço.

2.3. Ao realizar pesquisa de preços com as empresas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outras contratações realizadas por outros órgãos, em sua maior parte, se mostra um procedimento demorado, especialmente quando se trata de serviços e produtos com poucos fornecedores. Essa dificuldade pode tornar a pesquisa de preços um obstáculo à agilidade dos processos licitatórios e contratuais, retardando o andamento do processo administrativo.

2.4. Considerando que o levantamento de preços de mercado demanda acesso a informações atualizadas e confiáveis sobre valores praticados em contratações públicas, torna-se necessária a utilização de soluções tecnológicas que centralizem, organizem e disponibilizem dados oriundos de fontes oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

2.5. Destarte, com a adoção desse software, a Administração ganhará eficiência, reduzindo tempo na instrução processual e diminuindo riscos de sobrepreço ou superfaturamento, em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações de órgãos de controle.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação como medida necessária para aprimorar os processos de contratação e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante utilização de ferramenta tecnológica especializada e alinhada às boas práticas de gestão e governança pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Da especificação e quantidade dos serviços:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	12	Meses	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE para auxílio na formação e elaboração de pesquisas de preços das compras públicas deste município.
02	01	Unid	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTOS

3.2. DO SOFTWARE:

3.2.1. O software deverá ser disponibilizado em plataforma web, com a empresa contratada sendo totalmente responsável pela hospedagem do serviço, assim como pela segurança e proteção dos dados armazenados.

3.2.2. O sistema deverá ter funcionalidades específicas voltadas exclusivamente ao objetivo licitado, sem exibir telas, menus ou opções que não se relacionem diretamente à ferramenta de auxílio na elaboração e formação de pesquisa de preços. Caso o software faça parte de um conjunto de módulos de um sistema maior, deverá ter um módulo dedicado exclusivamente ao objeto licitado.

3.2.3. Deve ser possível o acesso autenticado por meio de login e senha exclusivos para cada servidor que utilizar o software, permitindo o acesso simultâneo de um número ilimitado de usuários.

3.2.4. O sistema deverá permitir o registro das cidades da região deste município, para possibilitar pesquisas regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.5. Deverá incluir o cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que utilizarão o software, possibilitando a atribuição de lotação de cada servidor às suas respectivas unidades, garantindo que cada usuário tenha acesso somente às informações (pesquisa de preços) relacionadas às secretarias nas quais está lotado.

3.2.6. O sistema deverá disponibilizar um catálogo de produtos e serviços padronizado, com descrições claras e unidades de medida que atendam aos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e outros órgãos fiscalizadores, visando agilidade na criação de solicitações e pedidos de compras pelas diversas secretarias e departamentos municipais. A empresa será responsável pelo tratamento das informações, evitando duplicidade do item.

3.2.7. O catálogo de produtos/serviços deverá incluir itens comuns, com possibilidade de filtragem por elementos de despesa ou objeto. A empresa deverá demonstrar que possui em sua base de dados os produtos/serviços necessários, realizando simulações de pesquisa para comprovação

3.2.8. A empresa deverá gerenciar os registros do catálogo, permitindo a solicitação de inclusão de novos produtos/serviços, com a obrigação de responder a essas solicitações em até 24 horas, seja aprovando a inclusão ou fornecendo justificativa e indicando um item substituto. Para comprovação, a empresa deverá:

3.2.9. Simular a solicitação de inclusão de produtos.

3.2.9.1. Exibir a tela de solicitação com data, descrição do item e status do pedido;

3.2.9.2. Responder a solicitação, aceitando ou negando a inclusão do item com justificativa;

3.2.9.3. Deverá incluir um cadastro de fornecedores com informações mínimas como CPF/CNPJ, razão social, endereço completo e outras informações necessárias. Não pode haver restrição para o registro de fornecedores, e o preenchimento de dados além do exigido não deverá ser obrigatório. A empresa deverá demonstrar a simulação do registro de, no mínimo, um fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2.10. O sistema deverá permitir a listagem de fornecedores por objeto de licitação, com base nos itens homologados e contratados, permitindo ao município identificar fornecedores de determinados itens, com opção de filtragem pela região local.
- 3.2.11. Deverá também permitir a pesquisa de fornecedores por produto ou serviço, retornando fornecedores com propostas homologadas ou contratadas, com opção de filtro por região. A pesquisa deverá gerar uma quantidade satisfatória de resultados.
- 3.2.12. No que tange à pesquisa de preços e cestas de preços, a empresa deverá comprovar a funcionalidade por meio de uma simulação de formação de cesta de preços, incluindo pelo menos 10 itens, selecionados do catálogo de produtos, conforme os itens definidos pela EC.
- 3.2.13. O sistema deverá possibilitar o cadastro de cotações e médias de preços (cestas de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, data, tipo de cálculo (mínimo de três: média, mediana e menor preço), tipo de correção monetária e índice de correção aplicável.
- 3.2.14. Deverá permitir a seleção de itens para compor a cesta de preços, com possibilidade de agrupamento em lotes.
- 3.2.15. Durante a formação da cesta de preços, o sistema deverá apresentar os valores do menor preço, maior preço, média e mediana de cada item, com base nas contratações realizadas nos últimos 12 meses pelas Prefeituras e entidades públicas da região. O software deverá ser capaz de apresentar documentos que comprovem as fontes de preços utilizadas.
- 3.2.16. Além disso, o sistema deverá mostrar o valor total do lote e o valor geral da cesta de preços com base no menor preço, maior preço, média e mediana.
- 3.2.17. O sistema deverá permitir a seleção rápida de preços, dispensando o registro completo da cesta de preços, mostrando preços obtidos de contratações públicas realizadas, sem a necessidade de pesquisa adicional.
- 3.2.18. Deverá possibilitar a inclusão de fornecedores para a cotação de preços, com ou sem o uso do módulo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.2.19. O software deverá oferecer, no mínimo, os seguintes índices de correção monetária: IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), permitindo a aplicação da correção tanto na pesquisa de preços quanto na cesta de preços já formada.
- 3.2.20. A correção monetária deve ser aplicada de acordo com a data de homologação ou contratação da fonte de preços, com a possibilidade de definição de uma data base para atualização dos valores.
- 3.2.21. Em todos os casos de aplicação de correção monetária, o sistema deverá gerar relatórios específicos, apresentando os valores corrigidos conforme os índices aplicados, com detalhamento dos itens, descrições, fontes de preços, valores originais e corrigidos.
- 3.2.22. Deverá permitir a duplicação de cotações e médias de preços, possibilitando o reaproveitamento de informações previamente registradas, com opções pra duplicação complete ou apenas dos itens.
- 3.2.23. O sistema deverá incluir um módulo para cotação eletrônica, permitindo o envio de email com links para o sistema de cotação, e possibilitando que fornecedores respondam utilizando login e senha. A contratada deverá oferecer suporte para o cadastro de fornecedores.
- 3.2.24. A ferramenta de cotação deverá apresentar as informações necessárias ao fornecedor, como dados da entidade solicitando, data, objeto, lista de itens, e permitir o registro de informações como preço, validade da cotação e dados do responsável.
- 3.2.25. Deverá permitir a entrega digital da cotação de preços, assinada eletronicamente, e possibilitar a transmissão automática das informações do fornecedor para a pesquisa de preços.
- 3.2.26. O sistema deverá integrar-se aos portais de compras públicas, como o PNCP, Painel de Preços do Governo Federal, BPS, entre outros, para garantir uma ampla satisfatória base de dados de preços.
- 3.2.27. Deverá manter em sua base de dados as informações das compras públicas realizadas pelos órgãos da região do município, com fontes de preços suficientes para a adequada formação das pesquisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2.28. O sistema deverá ser capaz de realizar pesquisas nos portais de compras com filtros adequados para a formação de preços de cada item, permitindo a visualização das fontes de preços em abas ou colunas separadas.

3.2.29. Deverá exibir a média ponderada dos preços praticados, incluindo histórico de cestas de preços anteriores feitas pelo município, com a descrição e unidade de medida dos itens e valores médios.

3.2.30. O software deverá apresentar resultados automáticos para itens comuns, com base no catálogo padronizado de produtos/serviços, dispensando buscas adicionais.

3.2.31. O sistema deverá permitir exportação das informações em formato XLS/XLSX e geração de relatórios detalhados sobre as fontes de preços utilizadas.

3.2.32. Deverá fornecer um mapa de apuração de preços, incluindo informações detalhadas sobre a formação da cesta de pesquisas, com documentos comprobatórios das fontes utilizadas.

3.2.33. O sistema deverá registrar o histórico de licitações do município, permitindo a consulta de preços praticados em licitações anteriores para comparações futuras.

3.3. DA MANUTENÇÃO:

3.3.1. A solução deve abranger a concessão do direito de uso do software, incluindo serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, durante todo o período de vigência do contrato.

3.4. DAS ATUALIZAÇÕES:

3.4.1. As atualizações devem incluir as versões mais recentes da solução, além de correções, inovações tecnológicas e aprimoramentos de segurança.

3.4.2. A contratada se compromete a fornecer à Prefeitura deste município as novas versões e atualizações da solução assim que forem concluídas.

3.4.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais, e deverá ser realizada recorrentemente.

3.5. DO SUPORTE TÉCNICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.5.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato. Os contatos do suporte técnico deverão ser informados à contratante e o atendimento será prestado por meio de central de atendimento, e-mail ou presencialmente, caso o problema não possa ser resolvido por meios eletrônicos, no horário das 7h às 17h.

3.5.2. Uma vez disponibilizado, o suporte técnico permanecerá ativo durante toda a vigência do contrato, com capacidade para esclarecer dúvidas dos usuários e solucionar problemas relacionados ao software contratado. A contratada deve assegurar que o suporte técnico funcione de forma adequada e compatível com a solução fornecida.

3.5.3. O atendimento deverá ser ininterrupto nos horários estipulados, com a resolução de quaisquer solicitações, incidentes ou problemas em até dois dias úteis. O suporte online deve disponibilizar uma ferramenta de acesso remoto, possibilitando o acesso mediante solicitação e autorização do órgão competente.

3.5.4. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Pinheiros com antecedência mínima de cinco dias úteis. Já as manutenções emergenciais devem ser informadas à Prefeitura, acompanhadas das devidas justificativas, para permitir a avaliação do cumprimento dos níveis de serviço e das condições contratuais.

3.5.5. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deve auxiliar nas pesquisas de preços, especialmente nos casos em que os servidores enfrentam dificuldades para localizar fontes de preços. Devendo, ser apresentado o resultado em até sete dias úteis, independentemente de quantidade de itens. Não havendo limites para a quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante o contrato.

3.5.6. A assistência fornecida pela contratada não exime a contratante das responsabilidades das pesquisas e pela composição das cestas de preços. Cabe aos servidores responsáveis validar as informações, realizar análise crítica e concluir a elaboração das cestas.

3.5.7. As pesquisas de preços devem atender aos padrões exigidos pela contratante, seguindo as orientações dos órgãos de fiscalização, em especial do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Contas do Estado do Espírito Santo, e utilizar referências de preços baseadas em contratações realizadas por órgãos do Estado da Federação.

3.6. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

3.6.1. A empresa contratada será responsável por toda a execução do processo de implantação e pela realização dos treinamentos para a capacitação dos servidores públicos deste município que utilizarão o software.

3.6.2. A implantação deverá ser concluída dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

3.6.3. O treinamento será agendado pela Equipe de Contratação e deverá ocorrer de forma presencial, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pinheiros. A contratada se compromete a disponibilizar um técnico especializado para ministrar a capacitação dos servidores designados para o uso do software, numa única data, no dia e horário estabelecido pelo setor de Licitação e Contratações.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL E PROVA CONCEITO**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.

4.2. Serão aceitas somente propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.

4.3. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1.7. Acervo técnico, conforme item 6. constante deste termo.

5. DA PROVA DE CONCEITO

- 5.1. Após o envio das propostas, o licitante melhor classificado será convocado para realizar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, uma apresentação com objetivo de avaliar tecnicamente o software oferecido.
- 5.2. Considerando a importância essencial dos serviços contratados e com o intuito de garantir a contratação de uma solução robusta e completa, a avaliação será realizada com base nos itens que constituem os requisitos mínimos, previsto no item 3.2 em diante deste Termo, que são de caráter obrigatório e correspondem às funcionalidades indispensáveis para a análise do objeto. **Estes requisitos devem ser atendidos integralmente pelo Licitante melhor classificado durante a demonstração.**
- 5.3. A licitante que não cumprir com 85% dos **REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS** será desclassificada, sendo então convocadas os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para realizarem suas apresentações.
- 5.4. Tendo em vista que a participação no certame implica o compromisso com a boa-fé processual e o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a prova de conceito será realizada de forma presencial nas dependências da Prefeitura, no setor de Licitação e Contratações, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros, localizado à Av. Agenor Luiz Heringer, 231, Pinheiros/ES, 29.980.000.
- 5.5. A demonstração deverá ser conduzida por um representante técnico, que deve possuir pleno conhecimento do software e estar preparado para esclarecer quaisquer dúvidas da comissão avaliadora. Não será aceita a apresentação realizada por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online ou qualquer outro formato em que o responsável técnico pela apresentação não esteja fisicamente presente.
- 5.6. A apresentação terá um tempo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada pela Equipe de Contratação, caso seja solicitado pelo licitante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

constatado que o tempo estipulado não é suficiente para uma demonstração completa da solução proposta.

- 5.7. A proponente deverá disponibilizar tempo para questionamentos da Equipe de Contratação ao final de cada item apresentado. A ausência de questionamentos por parte da EC não indicará que todos os requisitos foram atendidos, sendo os questionamentos exclusivamente para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o item apresentado.
- 5.8. A Equipe de Contratação poderá solicitar que um item seja reapresentado para esclarecer eventuais dúvidas.
- 5.9. A sessão de demonstração será pública, permitindo que qualquer interessado a acompanhe. Entretanto, não será permitido qualquer tipo de intervenção durante a apresentação. As manifestações poderão ser feitas após o término da demonstração ou registradas em até o primeiro dia útil seguido ao encerramento.
- 5.10. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração (computadores, data show, tela de projeção, entre outro) serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para a execução da demonstração. A Prefeitura será responsável apenas pela disponibilização do local, com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.
- 5.11. A empresa proponente terá apenas uma oportunidade para realizar a prova de conceito. Caso haja algum problema técnico pontual, o item poderá ser retomado durante a demonstração, mas não será permitido que a prova de conceito seja repetida em outra oportunidade.
- 5.12. Caso o licitante não compareça sem justificativa para a realização da prova de conceito na data e horário agendados, será imediatamente desclassificado.
- 5.13. A EC registrará sua decisão em ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público, ou regulamente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS;
- 6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Não se aplica.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso (login e senha) de cada servidor **imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço**.
- 8.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço exatamente conforme solicitados.
- 8.3. As notas fiscais no decorrer de cada mês serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

9. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:
 - a) Emitir Ordem de Serviço;
 - b) Atestar os serviços prestados;
 - c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
 - d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;
- 9.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 9.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por toda execução, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

restringa a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 10.3. Prestar os serviços e disponibilizar mão de obra especializada, sempre que necessário, para a execução integral de todas as atividades previstas neste Termo.
- 10.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.7. Refazer, melhorar ou atualizar nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela Equipe de Contratação, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 10.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;
- 11.3. Designar servidores com competência necessária para receber e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de execução;
- 11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 11.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução;
- 11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 11.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

11.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será de **forma mensal**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

- 13.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 13.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 13.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 13.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 13.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Fernanda Pereira da Silva, Assistente Administrativo. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros ES – 17 de julho 2025